EDITAL DE ABERTURA Nº 092/2017
REF. CONVITE Nº 038/2017

RONALDO CORREIA LEMOS, Chefe da Seção de Comunicação e Licitação deste Município, nomeado pela portaria nº 205, de 10/02/2014, por ordem da senhora Prefeita Municipal de Icém-SP., no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto a partir de 01/08/2017, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icem, **Licitação na Modalidade Convite nº 038/2017**, pelo tipo de menor preço global, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais cláusulas e legislações expressas no item 4, deste Edital.

O recebimento dos envelopes contendo documentação e proposta, dar-se-á na sala de Licitações, a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icém/SP, **até às 13:30 horas do dia 08/08/2017**.

O início da abertura das propostas **será às 13:30 horas do dia 08/08/2017**, no mesmo local.

1 – OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação visa à **Contratação de empresa para Aquisição de Um Motor Novo completo para Renault Master placa CZA – 0637, conforme especificações do anexo-I.**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar da licitação qualquer empresa, legalmente estabelecida, cadastrada ou não na Prefeitura e especializada em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Convite;

3 - SUPORTE LEGAL

3.1 - Esta Licitação é de conformidade com os seguintes dispositivos legais:

a) Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
b) Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

4 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

4.1- Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente Licitação serão fornecidas pelo Setor de Licitação a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550, ou através do telefone (0xx17) 3282-9111.

4.2- Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

5 – DA PROPOSTA

5.1 - Os licitantes deverão apresentar no Setor de Licitações da Prefeitura, sita à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550, **até às 13:30 horas do dia 08 de Agosto de 2017**, data e horário em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes de Proposta Financeira.

5.2. - Os licitantes deverão apresentar a proposta datilografada ou impressa por procedimento eletrônico, ou conforme modelo apresentado (quando for o caso) sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e devidamente assinada, pelo representante legal da licitante.

5.3. **A PROPOSTA** deverá conter:

a) - nome e endereço da proponente;
b) - número da presente licitação;

c) - preço unitário e valor global, em real, para execução do objeto da presente licitação;
d) - Condições de pagamento;
e) - Validade da Proposta não inferior a 30 (trinta) dias;
f) - Demais especificações que se façam necessárias.

5.4. A Proposta Financeira deverá ser acondicionada e apresentada em envelope não transparente, devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ da empresa (se for pessoa jurídica), contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM/SP
COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 038/2017
ENVELOPE – PROPOSTA FINANCEIRA

6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 - Abertura dos Envelopes:

Aos 08 dias do mês de Agosto do corrente ano, às 13:30 horas, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Icém-SP., sito à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, em sessão pública, proceder-se-á a abertura do(s) envelope(s) pela Comissão de Licitação. Será(ão) liminarmente excluída(s) da presente licitação (s) licitante(s) que não apresentar(em) todos as exigências do presente Edital.

Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão de Licitação designará data para a sua divulgação. Lavrar-se-á Ata que será assinada pelos proponentes presentes, Comissão de Licitação, demais interessados, os presentes também rubricarão as propostas apresentadas.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Na classificação das propostas serão levados em conta:

- o menor preço total;
- demais condições previstas neste Certame.

7.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.3 - A Comissão de Licitação observará ainda, o que dispõe o artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

7.4 - A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitação, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessários.

7.5 - O julgamento a aprovação das propostas também serão feitas pela mesma Comissão de Licitação e a homologação e adjudicação feita pelo Senhor Prefeito Municipal.

7.6 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam as exigências do ato convocatório da presente licitação.
b) com preços considerados excessivos ou manifestadamente inexigíveis.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Os licitantes ficam dispensados da apresentação da documentação a que se refere os artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, de acordo com faculdade prevista no artigo 32 § 1º, desse diploma legal.

8.2 O licitante vencedor deste processo licitatório deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, até a assinatura do contrato, conforme segue:

Pessoa Jurídica:

a) Cópia do Contrato Social e última alteração;
b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
c) Certidão negativa de tributos Federais, Municipais e Estaduais;
d) Certidão Negativa de Débitos - **INSS**.
e) Prova de regularidade com o **FGTS**;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3 Os documentos relacionados acima deverão ser apresentador em original, ou cópia autenticada, dentro de seu prazo de validade, a caso tratar-se de certidão emitida via internet, sua veracidade será constatada pelo mesmo meio.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A inexecução total do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

Pela inexecução total:

a) Advertência;
b) Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção com base na letra anterior.

10 – DO CONTRATO

10.1 – Será firmado contrato, minuta anexa, que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes da Lei 8.883, de 8 de junho de 1994;

10.2 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;

10.3 – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Icém/SP, convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;

10.4 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;

10.5 – É facultada a Administração, quando o convocado não assumir o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei 8.666/93;

11 – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II, e art. 77 a 80, seus parágrafos e inciso da Lei 8.666/93;

11.2 – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

12- DO PRAZO

12.1 - O prazo para o fornecimento será pelo Prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13- RECURSOS FINANCEIROS

13.1 - As despesas supra mencionadas serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1.965/14 que estima a Receita e fixa a Despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2017.

FICHA 178/179
020501 – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 181/182
020501 – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A aceitação da proposta vencedora pela comissão de licitação obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não cabendo a este o direito a qualquer ressarcimento por despesa decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, por erro ou omissão;

14.2 - A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icém-SP., poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada.

14.3 - O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Icém-SP., quando solicitados será automaticamente excluído da presente licitação.

14.4 - A apresentação das propostas indica que o proponente tem amplos conhecimentos da legislação pertinente às licitações.

14.5 - Correrão por conta do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas ou preços públicos que porventura devidos.

14.6 - As dúvidas surgidas na aplicação do presente Certame, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitação juntamente com o Prefeito Municipal.

14.7 - A Comissão de Licitação poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do artigo 49 do diploma licitatório, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

14.8 - Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Icem, junto a Diretoria de Administração, sito à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 450, Icém-SP.

14.9 - É autorizado a todo e qualquer cidadão acompanhar o desenvolvimento das Licitações, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos (artigo 4º, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94).

14.10 - Pela elaboração e apresentação da proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

14.11 - Para todas as questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Nova Granada-SP., com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Icém-SP, 01 de Agosto de 2017.

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

RONALDO CORREIA LEMOS
Chefe da Seção de Comunicação e Licitação

ANEXO - I
TERMO DE REFERENCIA

Item	Descrição das Peças	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	COLA METAL LEVE	01		
02	COLA SILICONE – CINZA	01		
03	KIT PARAFUSO/PORCA/ARRUELAS DIVERSOS E ORIGINAL	01		
04	OLEO LUBIRFICANTE TODOS	10		
05	THINNER 1 LITRO TODOS	01		
06	TINTA	01		
07	PISTÃO C ANEIS STD	04		
08	JOGO ARRUELA ENCONSTO	02		
09	BRONZINA BIELA	01		
10	BRONZINA MANCAL	01		
11	CABECOTE	01		
12	CAMISA	04		
13	ELEMENTO FILTRO AR	01		
14	ELEMENTO FILTRO DIESEL	01		
15	ELEMENTO FILTRO LUBRIFICANTE	01		
16	JOGO DE JUNTAS	01		
17	RETENTOR MANCAL	01		
18	RETENTOR POLIA	01		
19	RETENTOR VALVULAS	16		
20	VALVULA ADMISSÃO	08		
21	VALVULA ESCAPE	08		
22	VALVULA TERMOSTATICA	01		
23	CORREIA DENTADA	01		
24	BOMBA D'AGUA	01		
25	BIELA MOTOR	04		
Item	**Descrição dos Serviços**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	VIRABREQUIM - POLIR COLO BIELA	04		
02	VIRABREQUIM – POLIR COLO MANCAL	05		
03	VIRABREQUIM – TESTAR MAGNOFLUX	01		
04	BLOCO – ALINHAR MANCAIS	05		
05	BLOCO – BRUNIR CILINDROS	04		
06	BLOCO – ENCAMIZAR CILINDROS	04		
07	BLOCO – PLAINAR	01		
08	BLOCO – RETIFICAR CILINDROS	04		
09	CABEÇOTE – ESMIRILHAR E MONTAR VALVULA	16		
10	AJUSTAR BIELA	04		
11	AJUSTAR MANCAL	05		
12	EQUALIZAR ALTURA PISTOES	04		
13	INSTALAR MOTOR VEICULO	01		
14	LIMPEZA QUIMICA COMPLETA	01		
15	MONTAGEM COMPLETA MOTOR	01		
16	PINTURA MOTOR	01		
17	REMANURATURAMENTO TURBINA	01		
18	REMOVER MOTOR VEICULO	01		

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÍCEM E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: - **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM**, com sede à Rua: Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS, residente e domiciliado à Praça Nossa Senhora D'Abadia, nº 29, Centro, nesta cidade de Icem/SP, aqui denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: -

Pelo presente instrumento particular, têm, certo e ajustado, na melhor forma de direito e de interesse da Administração, celebrar o presente Contrato de conformidade com o **Processo de Licitação nº 092/2017 – Convite nº 038/2017**, para a Contratação de empresa para serviço de retifica, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. - O objeto do presente instrumento é para **Contratação de empresa para Aquisição de Um Motor Novo completo para Renault Master placa CZA – 0637, conforme especificações do anexo-I.**

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. - À Contratante caberá:
a) fiscalizar os serviços executados bem como a qualidade dos mesmos;
b) efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o previsto na Cláusula Terceira deste Contrato, após medições e emissão das referidas Notas Fiscais.
c) efetuar revisão de 10.000km com a contratada para que a garantia prevaleça no período estipulado no item 2.2, c.
2.2. - À Contratada caberá:
a) executar os serviços conforme as determinações do Setor de Transporte.
b) refazer os serviços, quando não atender as normas e exigências da Contratante, inclusive repor as peças danificadas;
c) garantir os serviços pelo prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos serviços ora contratados o valor total de **R$** _____ (_____), sendo o pagamento efetuado em três parcelas, após emissão da Nota Fiscal.
3.2 - O pagamento fora do prazo estabelecido no item anterior, sujeitará a Contratante multa de 1% (um por cento) sob o valor contratado e empenhado.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE

4.1 - Não haverá reajustes nos preços estabelecidos neste Contrato, seja qual for o motivo alegado.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO

5.1 - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por motivo de força maior, com antecedência de 10 (dez) dias da aspiração do período de vigência.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1.965/16 que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2017.

FICHA 178/179
020501 – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 181/182
020501 – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

CLÁUSULA 7ª - DO SUPORTE LEGAL

7.1 - O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:
a) Constituição da República Federativa do Brasil;
b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e 8.883, de 08/06/94;
c) Lei Federal nº 4.320/64;
d) Demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

8.1 - Independente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883, 9032 e 9.648, ficando as partes responsáveis pelo cumprimento das respectivas obrigações até a data da rescisão.

CLÁUSULA 9ª - DA MULTA

9.1 - O atraso na execução na execução dos serviços licitado, poderá sujeitar à Contratada a multa de 10% (dez por cento) sob o valor total correspondente a execução dos serviços mencionados no item 1.1 da Cláusula Primeira, ou seja, calculado sobre o valor total dos serviços contratados;
9.2 - Pelos serviços em desacordo com o especificado, a Contratada será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar irregularidades no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, "este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério da Administração";
9.3 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Icém, dentro de 03 (três) dias úteis de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

10.1- Para todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Nova Granada, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de _____.

_____ _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CNPJ nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RG. _____ RG. _____

MODELO PROPOSTA – ANEXO - III
LICITAÇÃO – CONVITE Nº 038/2017.

FIRMA:
ENDEREÇO: , **Nº** , **BAIRRO:**
CIDADE: **CEP:**
CNPJ: **INSCR. ESTADUAL:**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICEM

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira 550 – ICEM SP.

PROPOSTA

VALIDADE DA PROPOSTA

FORMA DE PAGAMENTO:

ITEM	**QUANT**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1					
VALOR TOTAL EM R$.					

____, ___ de _____de 2017.

_____
CNPJ Nº